



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RESTAURANTE FILEZÃO LTDA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2017

PROCESSO LC n.º 042/2017

HOMOLOGADA: 24/03/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de até 800 (oitocentas) refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, a ser servido na Cidade de Toledo – PR.

LICITANTE: RESTAURANTE FILEZÃO LTDA

Valor Global de R\$ 20.640,00

PREGOEIRA: DIESEL DAIANE BORTOLATO ZIESMANN



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório
Nº 042

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017.

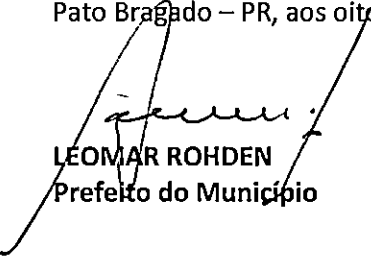
Regime de Compra: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de até 800 (oitocentas) refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, a ser servido na Cidade de Toledo – PR.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 14h00min do dia 23 de março de 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 14h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos oito dias do mês de março de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletronico Nº 1108
de 09/03/17 FL. _____
março
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
TCE Nº _____
de 09/03/17 FL. _____
março
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente Nº 4390
de 10/03/17 FL. 37
março
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, 06 de março de 2017.

De: Secretaria de Administração

Para: Departamento de Compras

Assunto: Processo de Licitação para contratação de empresa para fornecimento de alimentação;

Solicito ao setor que tome as devidas providências para dar início a processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço global, com objeto de Contratação de Empresa(s) para fornecimento de refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão a trabalho, a ser servido na cidade de Toledo-PR, nas quantidades e qualidade abaixo relacionadas:

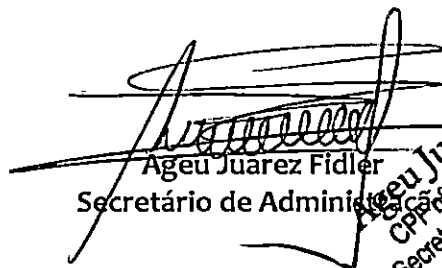
ITEM	QUANT.	COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA REFEIÇÃO
01	800	Refeição sistema “BUFFET LIVRE” composto por no mínimo 11 (onze) tipos de salada (pratos frios), 10 (dez) pratos quentes, 03 (três) tipos de carnes, acompanhado de 01 (um) copo de suco e/ou refrigerante. Local do restaurante: Centro da Cidade de Toledo – PR.

1. As Licitantes deverão dispor de local para estacionamento dos veículos públicos, inclusive ônibus e vans, sem custo adicional.
2. As refeições deverão estar disponíveis para servir os servidores municipais, no horário das 11h00min às 14h00min, inclusive em finais de semana e feriados.

O valor estimado por refeição e de R\$ 30,20 (trinta reais e vinte centavos), o qual foi obtido por meio de cotação efetuada por empresa do ramo devidamente constituída, as quais estão em anexo a está solicitação.

Certo de vossas providências coloco-me a disposição para esclarecer qualquer dúvida que possa restar.

Atenciosamente;


Ageu Juarez Fidler
Secretário de Administração
CPF nº 020.389.479-02
Secretário de Administração

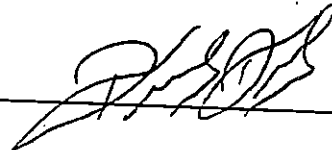
ORÇAMENTO

PARA: PREFEITURA DE PATO BRAGADO

Almoço Buffet livre com bebida e sobremesa inclusa.

Valor por pessoa R\$ 31,00.

Toledo, 03 de março de 2017

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. C. de Oliveira', is written over a horizontal line.

10.921.247/0001-02

M. C. DE OLIVEIRA - RESTAURANTE

RUA SANTOS DUMONT, 1697 - CENTRO
CEP: 85900-010 - TOLEDO - PR.



www.filezao.com.br | filezao@filezao.com.br

45 3277.9692

Rua Santos Dumont, 1595 - Centro - Toledo

45 3055.4421

Av. Barbosa, 1109 - Anexo ao Super Mercado - Jd. Porto Alegre - Toledo

Para: **PREFEITURA DE PATO BRAGADO**

E-mail: compras@patobragado.pr.gov.br

ORÇAMENTO

Fornecimento: Almoço no Sistema de Buffet Livre.

Contêm 24 pratos frios, 20 pratos quentes, 04 tipos de carne (grelhado/assado/panela), 08 sobremesas.

Local: Filezão Centro – Rua Santos Dumont 1595 – Fone 45. 3277.9692

Atendimento: das 11 às 14 horas.

Valor unitário: INCLUIDO UM REFRIGERANTE OU SUCO: **R\$ 29,40**

- * Selo de Qualidade do Núcleo de Gastronomia da ACIT, homologado pela Vigilância Sanitária/Prefeitura de Toledo.
- * Certificação PAS / 2014 e 2015 - Programa de Alimento Seguro do SENAC | Fecomércio PR.
- * Cadastrado no Ministério do Turismo como empresa especializada na organização de eventos.
- * Prêmio Toledo Destaque Empresarial pelo 12º ano consecutivo – PUC/ACIT/PREFEITURA.
- * Prêmio IMPAR-Índice das Marcas de Preferência e Afinidade Regional 2010/2012/2013 – IBOPE e rede RECORD.
- * Local com Cobertura Wireless.
- * Estacionamento Próprio e Amplo.
- * Saiba mais: www.filezao.com.br

Att.

Edemir Baierle
RESTAURANTE FILEZÃO LTDA.
CNPJ 04.510.601/0001-03

03
03
17
04.510.601/0001-03

RESTAURANTE FILEZÃO LTDA

RUA SANTOS DUMONT, 1595-CENTRO
CEP: 85900-610
TOLEDO - PR.

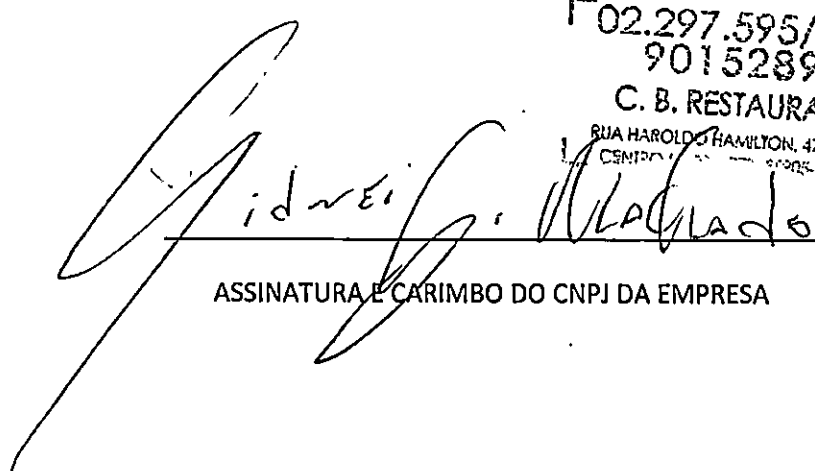
À Prefeitura de Pato Bragado

ORÇAMENTO

Item	Unid.	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA.	Valor Unit. R\$
01	Unid.	Fornecimento de refeições (Almoço) - Buffet Livre, incluindo um refrigerante ou um suco e sobremesa.	30,20

DATA: 03/03/2017

02.297.595/0001-147
90152894-20
C. B. RESTAURANTE - ME
RUA HAROLDO HAMILTON, 478-SHOP PANAMBI
CENTRO - 84005-390 TOLEDO-PR


ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos 08 de março de 2017.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do fornecimento de refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, nas cidades de Toledo-PR, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.41 – 406 – Fornecimento de Alimentação – Fonte 505

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0412310502.011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.39.41 – 648 – Fornecimento de Alimentação – Fonte 505

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1236111502012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.3.90.39.41 – 830 – Fornecimento de Alimentação – Fonte 505

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545213002034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.39.41 2368 – Fornecimento de Alimentação – Fonte 505

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103021450.2.041 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR E LABORATORIAL

3.3.90.39.41 – 3971 – Fornecimento de Alimentação – Fonte 303

Obs.: Quando a solicitação dos almoços advier de outra Secretaria, o valor será empenhado em Conta Orçamentária específica da Pasta solicitante, dentro da disponibilidade Orçamentária existente, nos termos da Lei Municipal n.º 1554/2016, ou Lei Orçamentária Posterior.

Cordialmente


DJONI ALEANDER ROHDEN
Secretario Municipal de Finanças



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 029/2017.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de refeições (almoço) para servidores municipais que estiverem a trabalho na cidade de Toledo/PR, conforme termo de referência.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que o teto foi elaborado com base em orçamentos, sendo que o secretário solicitante atestou que os preços encontram-se dentro do praticado no mercado. Ressalto que esta procuradora não tem condições de analisar se os preços cotados nos orçamentos estão, ou não, dentro do praticado no mercado, cabendo isto ao requerente. Há justificativa para a aquisição que se pretende e o objeto é juridicamente possível.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 15 de março de 2017.

Marília Ap. da S. Luft

OAB/PR 56100

Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 08 de março de 2017.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Secretarias Solicitantes

Senhores Secretários

Em vista da solicitação das Secretarias para fornecimento de refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, nas cidades de Toledo-PR, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente



LEOMAR ROHDEN
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 029/2017

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO – PR

SECRETARIAS SOLICITANTES

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14h10min do dia 23/03/2017, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 029/2017, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até às 14h10min, do dia 23/03/2017, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1 Contratação de Empresa(s) para fornecimento de refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, a ser servido na cidade de Toledo-PR, nas quantidades e condições descritas no Termo de referência deste Edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I – Modelos de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VI - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo IX – Modelo do contrato de fornecimento

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 23 de março de 2017, às **14h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e

R.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 029/2017
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 14h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 029/2017
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 14h10MIN
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.3. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 6.5. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 6.6. Conter indicação do valor em moeda nacional para o item do objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais do valor unitário do item e valor global da Proposta apresentada;
- 6.7. Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;
- 6.8. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.9. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:
 - 6.9.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 6.11 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Unitário por refeição, seja igual ou inferior à R\$ 30,20 (trinta reais e vinte centavos).

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

8.4 Será priorizado a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, verificado após a fase de lances verbais.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O fornecimento das refeições (almoços) será realizado conforme consumo, mediante autorização expressa da respectiva Secretaria no qual o servidor está lotado, devendo, a cada fornecimento, anotar a nome do servidor público, recebendo o aceite do mesmo.

9.2 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

R.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, sempre até o dia 10 do mês subsequente ao da realização das despesas, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal competente. Anexo à Nota Fiscal, deverá estar a Lista das refeições servidas, constando nome e assinatura do servidor para o qual foi servido a alimentação e a data da refeição.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

0412210502.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.41 – 406 – Fornecimento de Alimentação – Fonte 505

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0412310502.011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.39.41 – 648 – Fornecimento de Alimentação – Fonte 505

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1236111502012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.3.90.39.41 – 830 – Fornecimento de Alimentação – Fonte 505

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545213002034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.39.41 2368 – Fornecimento de Alimentação – Fonte 505

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103021450.2.041 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR E LABORATORIAL

3.3.90.39.41 – 3971 – Fornecimento de Alimentação – Fonte 303

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.
- 11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.
- 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 11.5.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
 - 11.5.3 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
 - 11.5.4 Alvará de Funcionamento, em vigor.
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 11.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 11.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 11.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
 - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
 - 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
 - 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cuja exigibilidade esteja suspensa;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
 - 11.09.2 Certidão negativa de protestos e títulos da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
 - 11.09.3 Balanço Patrimonial do exercício de 2015.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.10 Outros documentos a serem apresentados:

- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
- 11.10.4 Declaração de Negativa de Parentesco.
- 11.10.5 Documentos do(a) Nutricionista responsável pelo estabelecimento da Licitante participante deste Processo de Licitação.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital.

- 14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
- 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

R.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
 - 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
 - 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
 - 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, **o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado** do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar **junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.
- 15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES**
- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.
- 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
- 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;
- 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
- 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
- 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

R.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
- 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
- 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
- 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
- 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
 - 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
 - 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
 - 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
 - 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
 - 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
 - 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
 - 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

- 23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:
- 23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.
- 23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
- 23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
 - 23.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
 - 23.1.4.5 Fizer declaração falsa;
 - 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
 - 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.


24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO

- 25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos oito dias do mês de março de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA Pregão Presencial n.º 029/2017

1. Do Objeto:

O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa(s) para fornecimento de refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, a ser servido na cidade de Toledo-PR, nas quantidades e qualidade abaixo relacionadas:

Item	Quantidade estimada	Composição mínima da refeição
01	800	Refeição sistema "BUFFET LIVRE" composto por no mínimo 11 (onze) tipos de salada (pratos frios), 10 (dez) pratos quentes, 03 (três) tipos de carnes, acompanhado de 01 (um) copo de suco e/ou refrigerante. Local do restaurante: Centro da Cidade de Toledo – PR.

2. As Licitantes deverão dispor de local para estacionamento dos veículos públicos, inclusive ônibus e vans, sem custo adicional.
3. As refeições deverão estar disponíveis para servir os servidores municipais, no horário das 11h00min às 14h00min, inclusive em finais de semana e feriados.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial para fins de Registro de Preço para fins de Registro de Preço sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2017.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial para fins de Registro de Preço para fins de Registro de Preço n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 029/2017, conforme relacionado abaixo:

Item	Quantidade estimada	Descrição do Objeto	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Global do Item (R\$)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

Dados Bancários:

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2017

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.683-0/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2017** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de Empresa para fornecimento de refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, a ser servido na Cidade de Toledo - PR, nas quantidades e qualidade abaixo relacionadas:

Item	Quantidade estimada	Composição mínima da refeição	Valor Unitário
01	800	Refeição sistema "BUFFET LIVRE" composto por no mínimo 11 (onze) tipos de salada (pratos frios), 10 (dez) pratos quentes, 03 (três) tipos de carnes, acompanhado de 01 (um) copo de suco e/ou refrigerante. Local do restaurante: Centro da Cidade de Toledo – PR.	30,20

1. O fornecimento das refeições (almoços) será realizado conforme consumo, mediante autorização expressa da respectiva Secretaria no qual o servidor está lotado, devendo, a cada fornecimento, anotar a nome do servidor público, recebendo o aceite do mesmo;
2. A Contratada deverá dispor de local para estacionamento dos veículos públicos, inclusive ônibus e vans, sem custo adicional.
3. As refeições deverão estar disponíveis para servir os servidores municipais, no horário das 11h00min às 14h00min, inclusive em finais de semana e feriados.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 026/2016, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Administração.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$..... O pagamento será efetuado mensalmente, sempre até o dia 10 do mês subsequente ao da realização das despesas, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal competente. Anexo à Nota Fiscal, deverá estar a Lista das refeições servidas, constando nome e assinatura do servidor para o qual foi servido a alimentação e a data da refeição.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.41 – 406 – Fornecimento de Alimentação – Fonte 505

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0412310502.011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.39.41 – 648 – Fornecimento de Alimentação – Fonte 505

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1236111502012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.3.90.39.41 – 830 – Fornecimento de Alimentação – Fonte 505

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545213002034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.39.41 2368 – Fornecimento de Alimentação – Fonte 505

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103021450.2.041 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR E LABORATORIAL

3.3.90.39.41 – 3971 – Fornecimento de Alimentação – Fonte 303

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

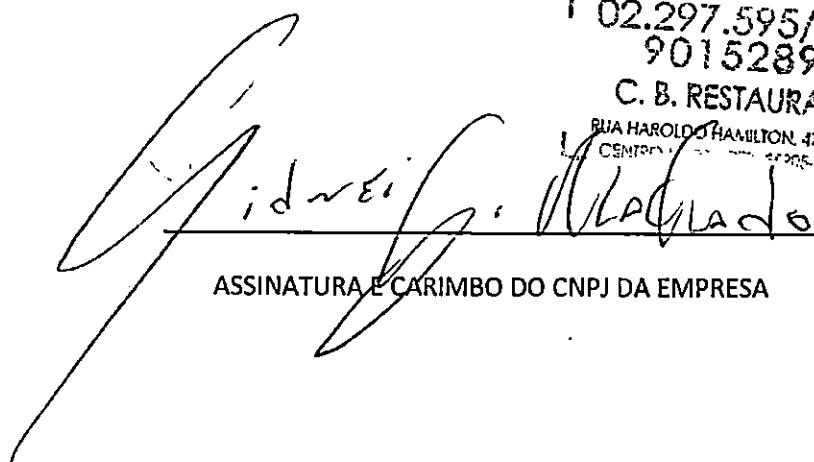
À Prefeitura de Pato Bragado

ORÇAMENTO

Item	Unid.	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA.	Valor Unit. R\$
01	Unid.	Fornecimento de refeições (Almoço) - Buffet Livre, incluindo um refrigerante ou um suco e sobremesa.	30,20

DATA: 03/03/2017

02.297.595/0001-14
90152894-20
C. B. RESTAURANTE - ME
RUA HAROLDO HAMILTON, 478-SHOP PANAMBI
CENTRO - PATO BRAGADO - PR


ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

RESTAURANTE FILEZÃO LTDA – ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ-04.510.601/0001-03

FL. 01

EDEMIR ROGERIO BAIERLE, brasileiro, natural da cidade de Toledo estado do Paraná, nascido no dia 16 de Junho de 1968, casado em comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado em Toledo Pr, à Rua Santos Dumont, 1810 – Apartamento 02 - Centro – CEP 85900-010, portador da cédula de identidade RG-4.229.422-5, do instituto de identificação do estado do Paraná e do CPF-554.720.289-49; TANIA SCHEILA BAIERLE, brasileira, natural da cidade de Toledo, estado do Paraná, casada em Comunhão Parcial de Bens, nascida no dia 18 de Agosto de 1977, empresária, residente e domiciliada em Toledo PR, à Rua Santa Rosa, 958 – Vila Industrial – CEP 85904-160, portadora da cédula de identidade RG-6.519.716-2, do instituto de identificação do estado do Paraná e do CPF-036.650.759-12; sócios únicos da sociedade empresaria limitada que gira sob nome empresarial de RESTAURANTE FILEZÃO LTDA - ME, com sede em Toledo Pr, à Rua Santos Dumont, 1595 – Centro – CEP 85900-010, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do estado do Paraná sob nº 412.0459127-2 em seção de 19 de Junho de 2001, Última Alteração Contratual devidamente arquivada sob nº 20104136804 em seção de 16 de Dezembro de 2010 e CNPJ-04.510.601/0001-03, resolvem os sócios alterar e consolidar seu contrato social primitivo e posteriores alterações contratuais conforme Lei nº 10.406 datada de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404 datada de 15 de Dezembro de 1976, de acordo com as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: ATIVIDADE ECONÔMICA: Fica alterada a atividade econômica para Restaurante, Churrascaria, Lanchonete, Choperia e Comércio Varejista de Produtos Alimentícios, Bebidas e Refrigerantes. Reservas de Buffets para Formaturas, Casamentos, Aniversários, Confraternizações e outras datas especiais.

Cláusula Segunda: ENDEREÇO DO SÓCIO: Fica alterado o endereço do sócio EDEMIR ROGERIO BAIERLE para Toledo PR, à Rua Armando Luiz Arrosi, 1726 – Centro – CEP 85901-020.

Cláusula Terceira: Em razão das modificações havidas, consolida-se o Contrato Social com as seguintes Cláusulas:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

EDEMIR ROGERIO BAIERLE, brasileiro, natural da cidade de Toledo estado do Paraná, nascido no dia 16 de Junho de 1968, casado em comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado em Toledo Pr, à Rua Armando Luiz Arrosi, 1726 – Centro – CEP 85901-020, portador da cédula de identidade RG-4.229.422-5, do instituto de identificação do estado do Paraná e do CPF-554.720.289-49; TANIA SCHEILA BAIERLE, brasileira, natural da cidade de Toledo, estado do Paraná, casada em Comunhão Parcial de Bens, nascida no dia 18 de Agosto de 1977, empresária, residente e domiciliada em Toledo PR, à Rua Santa Rosa, 958 – Vila Industrial – CEP 85904-160, portadora da cédula de identidade RG-6.519.716-2, do instituto de



Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature and the initials 'JB'.

RESTAURANTE FILEZÃO LTDA – ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ-04.510.601/0001-03

FL. 02

identificação do estado do Paraná e do CPF-036.650.759-12; sócios únicos sociedade empresária limitada que gira sob nome empresarial de RESTAURANTE FILEZÃO LTDA - ME, com sede em Toledo Pr, Rua Santos Dumont, 1595 – Centro – CEP 85900-010, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do estado do Paraná sob nº 412.0459127-2 em seção de 19 de Junho de 2001 e CNPJ-04.510.601/0001-03, resolvem os sócios consolidar seu contrato social primitivo e posteriores alterações contratuais conforme Lei nº 10.406 datada de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404 datada de 15 de Dezembro de 1976, de acordo com as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de RESTAURANTE FILEZÃO LTDA – ME, e tem sede e domicílio a Rua Santos Dumont, 1595 – Centro – CEP 85900-010, cidade de Toledo estado do Paraná.

Cláusula Segunda: O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído:

SÓCIO	COTAS	VALOR
EDEMIR ROGERIO BAIERLE	49.500	R\$ 49.500,00
TANIA SCHEILA BAIERLE	500	R\$ 500,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

Cláusula Terceira: O Objeto Social é de Restaurante, Churrascaria, Lanchonete, Choperia e Comércio Varejista de Produtos Alimentícios, Bebidas e Refrigerantes. Reservas de Buffets para Formaturas, Casamentos, Aniversários, Confraternizações e outras datas especiais.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Julho de 2001 e seu prazo de duração é Indeterminado.

Cláusula Quinta: As cotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade cabe ao Sr., EDEMIR ROGERIO BAIERLE, com os poderes e atribuições de ADMINISTRAÇÃO, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou



RESTAURANTE FILEZÃO LTDA – ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ-04.510.601/0001-03

FL. 03

assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Nona: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima: Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

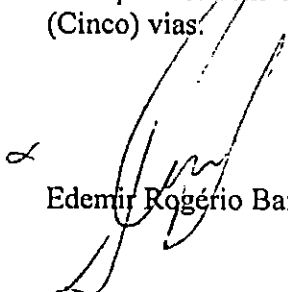
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Segunda: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da cidade de Toledo estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 05 (Cinco) vias.

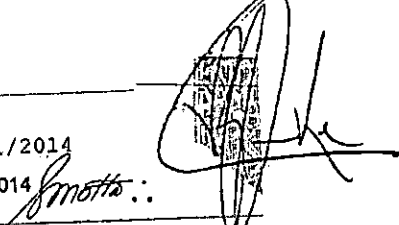
Toledo Pr, 10 de Novembro de 2014.


Edemir Rogério Baierle


Tania Scheila Baierle



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/11/2014
SOB NÚMERO: 20146683501
Protocolo: 14/668350-1, DE 12/11/2014
Empresa: 41 2 0459127 2
RESTAURANTE FILEZAO LTDA - ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

RAZÃO SOCIAL: RESTAURANTE FILEZÃO LTDA - ME
CNPJ: 04.510.601/0001-03
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 902.38673-43
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 1595, CENTRO
TELEFONE: (45)3277-9692

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º .29/2017

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)


A empresa RESTAURANTE FILEZÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 04.510.601/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EDEMIR ROGERIO BAIERLE, portador da Carteira de Identidade nº. 4.229.442-5 do Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF nº 554.720.289-49. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.


Pato Bragado-PR, 23 de março de 2017.


EDEMIR ROGERIO BAIERLE
RG: 4.229.442-5
CPF: 554.720.289-49
SÓCIO ADMINISTRADOR

04.510.601/0001-03

RESTAURANTE FILEZÃO LTDA
ME

RUA SANTOS DUMONT, 1595
CENTRO - CEP: 85900-010
TOLEDO - PR.



Certificado simplificado

03-1000105.012.10
LA UNIVERSIDAD DE PUERTO RICO
19
LA CLAYTON DOMINI, 1998
1010-011-010-010
PUERTO RICO



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RESTAURANTE FILEZAO LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0459127-2	CNPJ 04.510.601/0001-03	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 19/06/2001	Data de Início de Atividade 01/07/2001

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA SANTOS DUMONT, 1595, CENTRO, TOLEDO, PR, 85.900-010

Objeto Social
Restaurante, Churrascaria, Lanchonete, Choperia e Comércio Varejista de Produtos Alimentícios, Bebidas e Refrigerantes. Reservas de Buffets para Formaturas, Casamentos, Aniversários, Confraternizações e outras datas especiais.

Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
	EDEMIR ROGERIO BAIERLE 554.720.289-49	49.500,00	SOCIO	Administrador	XXXX
	TANIA SCHEILA BAIERLE 036.650.759-12	500,00	SOCIO		XXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 13/11/2014	REGISTRO ATIVO
Número: 20146683501	Status
Ato: ALTERAÇÃO	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL); CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	

TOLEDO - PR, 23 de março de 2017

17/200138-2



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
João Paulo de Rezende
RG 3.174.255-8-3SE/PR
Agência Regional Toledo

**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**

RAZÃO SOCIAL: RESTAURANTE FILEZÃO LTDA - ME
CNPJ: 04.510.601/0001-03
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 902.38673-43
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 1595, CENTRO
TELEFONE: (45)3277-9692

ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 29/2017.


DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **RESTAURANTE FILEZÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **04.510.601/0001-03**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **EDEMIR ROGERIO BAIERLE**, portador do documento de identidade RG n.º 4.229.442-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 554.720.289-49, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado-PR, 23 de março de 2017.



EDEMIR ROGERIO BAIERLE
RG: 4.229.442-5
CPF: 554.720.289-49
SÓCIO ADMINISTRADOR

04.510.601/0001-03

RESTAURANTE FILEZÃO LTDA
ME

RUA SANTOS DUMONT, 1595
CENTRO - CEP: 85900-010
TOLEDO - PR.



LOGEDD - BK
CENTRO - DEP 02000-010
ESTADUNTES CONVICIA 1992

WE
BESIVNIS WNE BIKEDYO TIDV

01210'901A0001-03

RAZÃO SOCIAL: RESTAURANTE FILEZÃO LTDA - ME
CNPJ: 04.510.601/0001-03
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 902.38673-43
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 1595, CENTRO
TELEFONE: (45)3277-9692

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial para fins de Registro de Preço para fins de Registro de Preço n.º 29/2017

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de até 800 (oitocentas) refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, a ser servido na Cidade de Toledo – PR, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 029/2017, conforme relacionado abaixo:

Item	Quantidade estimada	Descrição do Objeto	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Global do Item (R\$)
01	800	Refeição sistema "BUFFET LIVRE" composto por no mínimo 11 (onze) tipos de salada (pratos frios), 10 (dez) pratos quentes, 03 (três) tipos de carnes, acompanhado de 01 (um) copo de suco e/ou refrigerante. Local do restaurante: Centro da Cidade de Toledo – PR.	25,90	20.720,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 20.720,00(Vinte Mil, Setecentos e Vinte Reais).

Dados Bancários: Banco Sicoob , agência 4351, conta corrente 2248-9

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Pato Bragado-PR, 23 de março de 2017.

EDEMIR ROGERIO BAJERLE

RG: 4.229.442-5

CPF: 554.720.289-49

SÓCIO ADMINISTRADOR

04.510.601/0001-03

RESTAURANTE FILEZÃO LTDA
ME

RUA SANTOS DUMONT, 1595
CENTRO - CEP: 85900-010
TOLEDO - PR.

01-210-20100001-03

ACTED BY THE BOARD
1988

TOLEDO - BR.
01-210-20100001-03
1988

RESTAURANTE FILEZÃO LTDA – ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ-04.510.601/0001-03

FL. 01

EDEMIR ROGERIO BAIERLE, brasileiro, natural da cidade de Toledo estado do Paraná, nascido no dia 16 de Junho de 1968, casado em comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado em Toledo Pr, à Rua Santos Dumont, 1810 – Apartamento 02 - Centro – CEP 85900-010, portador da cédula de identidade RG-4.229.422-5, do instituto de identificação do estado do Paraná e do CPF-554.720.289-49; TANIA SCHEILA BAIERLE, brasileira, natural da cidade de Toledo, estado do Paraná, casada em Comunhão Parcial de Bens, nascida no dia 18 de Agosto de 1977, empresária, residente e domiciliada em Toledo PR, à Rua Santa Rosa, 958 – Vila Industrial – CEP 85904-160, portadora da cédula de identidade RG-6.519.716-2, do instituto de identificação do estado do Paraná e do CPF-036.650.759-12; sócios únicos da sociedade empresaria limitada que gira sob nome empresarial de RESTAURANTE FILEZÃO LTDA - ME, com sede em Toledo Pr, à Rua Santos Dumont, 1595 – Centro – CEP 85900-010, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do estado do Paraná sob nº 412.0459127-2 em seção de 19 de Junho de 2001, Última Alteração Contratual devidamente arquivada sob nº 20104136804 em seção de 16 de Dezembro de 2010 e CNPJ-04.510.601/0001-03, resolvem os sócios alterar e consolidar seu contrato social primitivo e posteriores alterações contratuais conforme Lei nº 10.406 datada de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404 datada de 15 de Dezembro de 1976, de acordo com as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: ATIVIDADE ECONÔMICA: Fica alterada a atividade econômica para Restaurante, Churrascaria, Lanchonete, Choperia e Comércio Varejista de Produtos Alimentícios, Bebidas e Refrigerantes. Reservas de Buffets para Formaturas, Casamentos, Aniversários, Confraternizações e outras datas especiais.

Cláusula Segunda: ENDEREÇO DO SÓCIO: Fica alterado o endereço do sócio EDEMIR ROGERIO BAIERLE para Toledo PR, à Rua Armando Luiz Arrosi, 1726 – Centro – CEP 85901-020.

Cláusula Terceira: Em razão das modificações havidas, consolida-se o Contrato Social com as seguintes Cláusulas:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

EDEMIR ROGERIO BAIERLE, brasileiro, natural da cidade de Toledo estado do Paraná, nascido no dia 16 de Junho de 1968, casado em comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado em Toledo Pr, à Rua Armando Luiz Arrosi, 1726 – Centro – CEP 85901-020, portador da cédula de identidade RG-4.229.422-5, do instituto de identificação do estado do Paraná e do CPF-554.720.289-49; TANIA SCHEILA BAIERLE, brasileira, natural da cidade de Toledo, estado do Paraná, casada em Comunhão Parcial de Bens, nascida no dia 18 de Agosto de 1977, empresária, residente e domiciliada em Toledo PR, à Rua Santa Rosa, 958 – Vila Industrial – CEP 85904-160, portadora da cédula de identidade RG-6.519.716-2, do instituto de



A handwritten signature in black ink, appearing to be "Tania Scheila Baierle".

RESTAURANTE FILEZÃO LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ-04.510.601/0001-03

FL. 02

identificação do estado do Paraná e do CPF-036.650.759-12; sócios únicos sociedade empresaria limitada que gira sob nome empresarial de RESTAURANTE FILEZÃO LTDA - ME, com sede em Toledo Pr, Rua Santos Dumont, 1595 - Centro - CEP 85900-010, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do estado do Paraná sob nº 412.0459127-2 em seção de 19 de Junho de 2001 e CNPJ-04.510.601/0001-03, resolvem os sócios consolidar seu contrato social primitivo e posteriores alterações contratuais conforme Lei nº 10.406 datada de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404 datada de 15 de Dezembro de 1976, de acordo com as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de RESTAURANTE FILEZÃO LTDA - ME, e tem sede e domicílio a Rua Santos Dumont, 1595 - Centro - CEP 85900-010, cidade de Toledo estado do Paraná.

Cláusula Segunda: O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), divididos em 50.000 cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído:

SÓCIO	COTAS	VALOR
EDEMIR ROGERIO BAIERLE	49.500	R\$ 49.500,00
TANIA SCHEILA BAIERLE	500	R\$ 500,00
TOTAL	50.000	RS 50.000,00

Cláusula Terceira: O Objeto Social é de Restaurante, Churrascaria, Lanchonete, Choperia e Comércio Varejista de Produtos Alimentícios, Bebidas e Refrigerantes. Reservas de Buffets para Formaturas, Casamentos, Aniversários, Confraternizações e outras datas especiais.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Julho de 2001 e seu prazo de duração é Indeterminado.

Cláusula Quinta: As cotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade cabe ao Sr., EDEMIR ROGERIO BAIERLE, com os poderes e atribuições de ADMINISTRAÇÃO, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou



Two handwritten signatures in black ink, one above the other, located at the bottom right of the page.

RESTAURANTE FILEZÃO LTDA – ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ-04.510.601/0001-03

FL. 03

assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Nona: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima: Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Segunda: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da cidade de Toledo estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 05 (Cinco) vias.

Toledo Pr, 10 de Novembro de 2014.

Edemir Rogério Baierle

Tania Scheila Baierle



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/11/2014
SOB NÚMERO: 20146683501
Protocolo: 14/668350-1, DE 12/11/2014
Empresa: 41 2. 0459127 2
RESTAURANTE FILEZAO LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.229.422-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.229.422-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/05/2010

NOME: EDEMIR ROGERIO BAIERLE

FILIAÇÃO: ENO EDUINO BAIERLE
ARACI GREGÓRIO BAIERLE

NATURALIDADE: TOLEDO/PR DATA DE NASCIMENTO: 16/06/1968

DOC. ORIGEM: COMARCA=TOLEDO/PR, DA SEDE
C.CAS=8399, LIVRO=34B, FOLHA=100

PIS/PASEP: 121.72862.16-0

CPF: 554.720.289-49

CURIMBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

[Handwritten marks]



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
76.205.806/0001-88
RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

{221643

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO n° 221643

O Município de Toledo, conforme protocolo n° de concede alvará de licença para localização a:

Nome RESTAURANTE FILEZÃO LTDA - ME CNPJ/CPF: 04.510.601/0001-03
Localização RUA SANTOS DUMMONT, 1595 - CENTRO
Atividades RESTAURANTE, CHURRASCARIA, LANCHONETE, CHOPERIA E COMERCIO DE BEBIDAS, REFRIGERANTES E RESERVAS DE BUFFETS PARA EVENTOS PARA REALIZACAO DE EVENTOS QUE DEMANDE DE UTILIZACAO DESOM MECANICO OU AO VIVO, DEVERA SER OBSERVADO A LEGISLACAOREFERENTE AO ISOLAMENTO ACUSTICO."
Horário de funcionamento: Comercial Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00

Emitido em 22/03/2017	Válido até 22/08/2017
---------------------------------	---------------------------------

Vistorias	Data	Natureza	Laudo	Validade
	21/09/2016	LAUDO DA VIGILANCIA SANITARIA	1972/2016	21/09/2017

Observações

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 22/03/2017.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

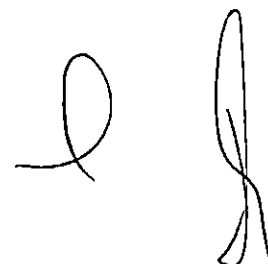
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.510.601/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/06/2001
NOME EMPRESARIAL RESTAURANTE FILEZAO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESTAURANTE FILEZAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SANTOS DUMONT	NÚMERO 1595	COMPLEMENTO	
CEP 85.900-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/03/2017 às 15:41:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



IMPRIMIR

VOLTAR




Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04510601/0001-03
Razão Social: RESTAURANTE FILEZAO LTDA ME
Endereço: R SANTOS DUMONT 1595 / CENTRO / TOLEDO / PR / 85900-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

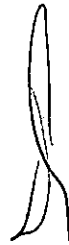

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2017 a 17/04/2017 

Certificação Número: 2017031904434394191209

Informação obtida em 22/03/2017, às 10:16:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RESTAURANTE FILEZAO LTDA - ME
CNPJ: 04.510.601/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:24:06 do dia 23/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2017.

Código de controle da certidão: **0BBD.80CB.0EF2.60A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016074231-80



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.510.601/0001-03
Nome: RESTAURANTE FILEZAO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/07/2017 ✓ Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

Certidão Positiva com efeito de negativa 7364/2017

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos não vencidos.

VALIDADE: 01/05/2017 ✓

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFHXJXX58E59A

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: RESTAURANTE FILEZÃO LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
221643	04.510.601/0001-03	902.38673-43	221643

ENDEREÇO

RUA SANTOS DUMMONT, 1595 - CENTRO CEP: 85900010 Toledo - PR

CNAE / ATIVIDADES

Restaurantes e similares, Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 02/03/2017.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESTAURANTE FILIZAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.510.601/0001-03

Certidão nº: 126294349/2017

Expedição: 22/03/2017, às 10:17:14

Validade: 17/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RESTAURANTE FILIZAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.510.601/0001-03, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://ww.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Polencia
Centro de Estudios y Proyectos

A CERTIDÃO SERÁ ENTREGUE SOMENTE NO DIA SEGUINTE DO PAGAMENTO DESTA GUIA A PARTIR DAS 14:00 HORAS.

EXTRATO PARA USO DA UNIDADE ARRECADADORA

TOLEDO - OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO

Autor: Certidão negativa ✓

Banco: Caixa Econômica Federal

Número do Documento: 00000000022876498-1

Nosso Número: 1400000000439066

Certidão: Incluída a busca até 20 (vinte) anos	R\$ 28,23
Busca: Por 10 (dez) anos ou fração que exceder os primeiros 20 (vinte) anos	R\$ 6,40
TOTAL	(175,79 VRC) R\$ 34,63

Emitido em 22/03/2017

Esta via deve ser entregue ao Ofício do Distribuidor juntamente com a petição inicial na ocasião do ajuizamento da ação para fins de identificação do pagamento.

Valor da VRC: R\$ 0,197



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Recibo do Pagador

Representação Numérica 10497.30797 18000.100042 00043.906601 6 71080000003463					Vencimento 24/03/2017
Beneficiário ESCRIVÃO PARTICULAR (UNIDADE PRIVADA) - 15.303.222/0001-50 - NOSSA SENHORA DE SALETTE, SN, Bairro: CENTRO					Agência / Código Beneficiário 3162/730791-8
Data do Documento 22/03/2017	Número do Documento 00000000022876498-1	Espécie Doc RC	Anexo N	Data do Processamento 22/03/2017	Nosso Número 1400000000439066-8
Instruções (Texto de Exclusiva responsabilidade do Beneficiário) SR. CAIXA, NÃO RECEBER APÓS A DATA DE VENCIMENTO DA GUIA.					(*) Valor do Documento 34,63
TOLEDO - OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO					(-) Desconto / Abatimento
Busca: Por 10 (dez) anos ou fração que exceder os primeiros 20 (vinte) anos..... 6,40					(-) Outras Deduções
Certidão: Incluída a busca até 20 (vinte) anos..... 28,23					(*) Mora / Multa
TOTAL: 34,63					(*) Outras Acréscimos
Valor da VRC: R\$ 0,197;					(*) Valor Cobrado
10496710800000034637307918000100040004390660					Parcelamento

Pagador
cartório distribuidor - CNPJ 02.365.322/0001-03
Rua Almirante Barroso
Jardim Planalto - Toledo/PR - CEP 85905-010

Autenticação Mecânica

CORRESPONDENTE DO BANCO BRADESCO S.A.
TOLEDO

CORRESPONDENTE DO BANCO BRADESCO S.A.

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

DATA: 22/03/2017 HORA DE BRASÍLIA: 15:22

CODIGO DE BARRAS: 10497.30797 18000.
100042 00043.906601 6 71080000003463
CEDENTE:

VALOR DO PAGAMENTO: 34,63

AG. BRADESCO: 3280 - TOLEDO-CENTRO
PACB : 090 - CASAS BAIXA-LOJA
1529
NSU: 027414060662 AUTENTICACAO: 983524

OUVIDORIA BRADESCO
0800 727 9933

DEMONSTRATIVO EMITIDO NO
POS: 00378001 NSU: 259468228

Emissão
22/03/2017

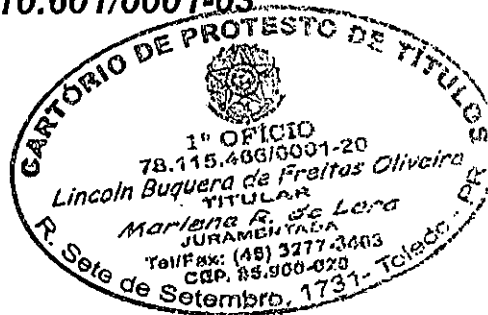
1º Ofício de Protesto de Títulos
Lincoln Buquera de Freitas Oliveira

Certidão Negativa de Protesto

Certifico, a pedido de: **RESTAURANTE FILEZAO LTDA**
CPF/CNPJ: **04.510.601/0001-03**

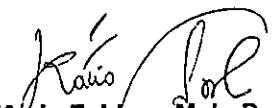
Que revendo os Livros de Registro de Protesto de Títulos, existentes neste Ofício, neles
NADA ENCONTREI contra a pessoa de:

FILEZÃO - RESTAURANTE
04.510.601/0001-03



Certidão: R\$ 12,19
Selo: R\$ 2,65
Buscas: R\$ 3,27
Atos: R\$ 0,90
Autenticação: R\$ 0,10
ISSQN: R\$ 0,61
Funrejus: R\$ 3,05
Total: R\$ 22,77

O referido é verdade e dou fé.
22/03/2017
Toledo-PR


Maria Fabiana Melo Pereira - Juramentada
> **Katia dos Santos Me'lo**
Escrevente Juramentada

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2015	2014
	31/12/2015	31/12/2014
ATIVO	889.211,20D	824.619,85D
ATIVO CIRCULANTE	683.488,77D	618.621,23D
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	636.093,53D	602.517,64D
MOEDA NACIONAL	636.091,71D	599.516,99D
BENS NUMERARIOS	636.091,71D	599.516,99D
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA	1,82D	48,52D
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA	1,82D	48,52D
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	0,00	2.952,13D
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	0,00	2.952,13D
CREDITOS	93,71D	41,07D
IMPOSTOS A RECUPERAR	93,71D	41,07D
IMPOSTOS A RECUPERAR	93,71D	41,07D
ESTOQUES	29.278,13D	16.062,52D
ESTOQUES	28.540,07D	16.062,52D
MERCADORIAS P/REVENDA	28.540,07D	16.062,52D
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	738,06D	0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	738,06D	0,00
DESPESAS ANTECIPADAS	18.023,40D	0,00
DESPESAS ANTECIPADAS	18.023,40D	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	18.023,40D	0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE	11.915,24D	9.303,59D
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	11.915,24D	9.303,59D
CREDITOS	11.915,24D	9.303,59D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	11.915,24D	9.303,59D
ATIVO NAO CIRCULANTE	193.807,19D	196.695,03D
PERMANENTE	547,48D	375,35D
INVESTIMENTOS	547,48D	375,35D
INVESTIMENTOS	547,48D	375,35D
IMOBILIZADO	193.259,71D	196.319,68D
IMOBILIZADO LIQUIDO	193.259,71D	196.319,68D
VALOR ATUALIZADO	226.838,85D	219.357,85D
(-) DEPRECIACAO	33.579,14C	23.038,17C
PASSIVO	889.211,20C	824.619,85C
PASSIVO CIRCULANTE	601.042,21C	474.149,71C
OBRIGACOES DE FUNCIONAMENTO	123.228,12C	81.021,74C
OBRIGACOES DE FUNCIONAMENTO	24.186,04C	19.268,39C
FORNECEDORES NO MERCADO INTERNO	24.186,04C	19.268,39C
CONTAS A PAGAR	1.810,00C	5.286,13C
CONTAS A PAGAR	1.810,00C	5.286,13C
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	17.754,75C	17.257,15C
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	17.754,75C	17.257,15C
TRIBUTOS A RECOLHER	16.073,12C	9.955,68C
CONTRIBUICOES A RECOLHER	16.073,12C	9.955,68C
CREDORES NO PAIS	63.404,21C	29.254,39C
CREDORES NO PAIS	63.404,21C	29.254,39C
INSTITUICOES FINANCEIRAS	477.814,09C	393.127,97C
INSTITUICOES FINANCEIRAS	477.814,09C	393.127,97C
FINANCIAMENTOS P/ CAPITAL DE GIRO	421.313,85C	339.197,57C
FINANCIAMENTO PARA CAPITAL FIXO	58.714,63C	77.993,71C
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR	2.214,39D	24.063,31D
PASSIVO NAO CIRCULANTE	134.870,52C	172.954,72C
OBRIGACOES DE FUNCIONAMENTO	70.812,13C	89.285,29C
OBRIGACOES DE FUNCIONAMENTO	70.812,13C	89.285,29C
OBRIGACOES DE FUNCIONAMENTO	70.812,13C	89.285,29C
INSTITUICOES FINANCEIRAS	62.258,39C	83.669,43C
INSTITUICOES FINANCEIRAS	62.258,39C	83.669,43C
FINANCIAMENTOS P/CAPITAL DE GIRO	62.258,39C	83.669,43C
BENS EM COMODATO	1.800,00C	0,00
BENS EM COMODATO	1.800,00C	0,00
BENS EM COMODATO	1.800,00C	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	153.298,47C	177.515,42C
PATRIMONIO LIQUIDO	153.298,47C	177.515,42C
CAPITAL AUTORIZADO	50.000,00C	50.000,00C
CAPITAL AUTORIZADO	50.000,00C	50.000,00C
RESULTADOS	103.298,47C	127.515,42C
RESULTADOS ACUMULADOS	103.298,47C	127.515,42C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, elaborado conforme documentos e elementos apresentados pelo representante legal, da empresa, que soma tanto no ativo como no passivo a importância de 889.211,20 (oitocentos e oitenta e nove mil duzentos e onze reais e vinte centavos)

TOLEDO, 31 de Dezembro de 2015

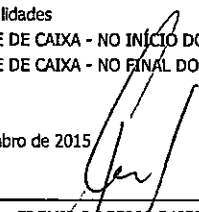
EDMIR ROGERIO BAERLE
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 554.720.289/49

CELSON LUIZ BECH
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR 022.529/0-8
 CPF: 283.380.909-30

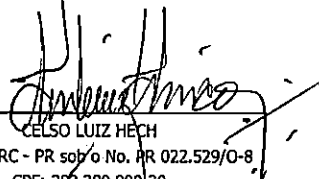
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
 31 DE DEZEMBRO DE 2015**

	2015	2014
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do período	275.783,05	119.413,16
Depreciação e amortização	10.540,97	10.518,24
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	286.324,02	129.931,40
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	(20.859,82)	(7.587,59)
(Aumento) Redução nos estoques	(13.215,61)	5.812,58
Aumento (Redução) em fornecedores	4.917,65	5.837,78
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	(15.334,25)	37.506,20
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	241.831,99	171.500,37
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	241.831,99	171.500,37
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	241.831,99	171.500,37
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compras de imobilizado	(5.681,00)	(9.000,00)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(5.681,00)	(9.000,00)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Integralização de capital	0,00	20.000,00
Pagamentos de lucros e dividendos	(300.000,00)	0,00
Empréstimos tomados	1.026.175,98	951.416,35
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	(928.751,08)	(812.123,06)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(202.575,10)	159.293,29
Aumento nas Disponibilidades	33.575,89	321.793,66
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA - NO INÍCIO DO PERÍODO	602.517,64	280.723,98
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA - NO FINAL DO PERÍODO	636.093,53	602.517,64

TOLEDO, 31 de Dezembro de 2015



 EDEMIР ROGERIO BAIERLE
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 554.720.289-49



 CELSO LUIZ HECH
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR 022.529/O-8
 CPF: 286.380.909/30

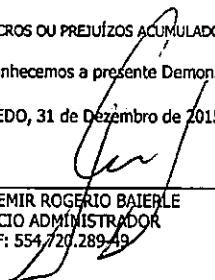


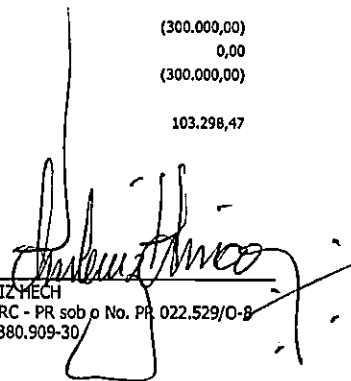
DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor	
LUCROS/PREJUÍZOS	2015	2014
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	127.515,42	8.102,26
Lucro Líquido do Ano	275.783,05	119.413,16
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00	0,00
TOTAL	403.298,47	127.515,42
DESTINAÇÕES		
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(300.000,00)	0,00
Transferências para Reservas	0,00	0,00
TOTAL	(300.000,00)	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	103.298,47	127.515,42

Reconhecemos a presente Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados.

TOLEDO, 31 de Dezembro de 2015


EDEMIR ROGERIO BAIERLE
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 554.720.289-49


CELSO LUIZ HECH
Reg. no CRC - PR sob o No. PR. 022.529/O-8
CPF: 283.380.909-30

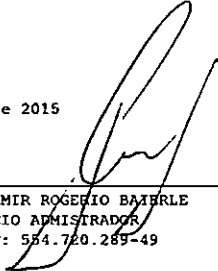
Empresa: RESTAURANTE FILEZÃO LTDA - ME
CNPJ: 04.510.601/0001-03
Período: 01/01/2015 A 31/12/2015
Insc. Junta Comercial: 412.0459127-2 DATA 19/06/2001

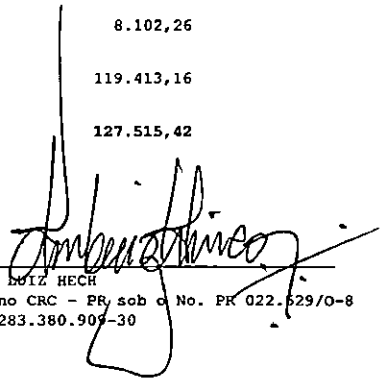
Página: 0154
Número livro: 018

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	Total
Saldo em 31/12/2014	50.000,00	127.515,42	177.515,42
Integralização de Capital			0,00
Lucro do exercício		275.783,05	275.783,05
Lucros Distribuídos		-300.000,00	-300.000,00
Saldo em 31/12/2015	50.000,00	103.298,47	153.298,47
Saldo em 31/12/2013	30.000,00	8.102,26	38.102,26
Integralização de Capital	20.000,00		20.000,00
Lucro do exercício		119.413,16	119.413,16
Lucros Distribuídos			0,00
Saldo em 31/12/2014	50.000,00	127.515,42	177.515,42

TOLEDO, 31 de Dezembro de 2015


EDEMIR ROGÉRIO BAERLE
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 584.720.289-49


CELSO LUIZ HECH
Reg. no CRC - PR sob o No. PR 022.629/0-8
CPF: 283.380.909-30

6



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2015

Descrição	2015	Total	2014	Total
Recelta Operacional				
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.477.269,63	<u>1.477.269,63</u>	1.042.485,16	<u>1.042.485,16</u>
(-) Deduções da Receita Bruta				
DEDUÇÕES DE VENDAS	(108.304,49)	<u>(108.304,49)</u>	(71.116,47)	<u>(71.116,47)</u>
(=) RECEITA LÍQUIDA		<u>1.368.965,14</u>		<u>971.368,69</u>
(-) Custos Produtos/ Mercadorias/ Serviços				
CUSTO PRODUTOS MERCADORIAS SERVICOS	(378.598,25)	<u>(378.598,25)</u>	(349.783,49)	<u>(349.783,49)</u>
(=) LUCRO BRUTO		<u>990.366,89</u>		<u>621.585,20</u>
DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS		<u>(525.651,24)</u>		<u>(418.793,57)</u>
(-) Despesas Gerais				
DESPESAS GERAIS	(201.439,88)	<u>(201.439,88)</u>	(126.985,72)	<u>(126.985,72)</u>
(-) Despesas com Pessoal				
DESPESAS COM PESSOAL	(288.472,27)	<u>(288.472,27)</u>	(270.356,26)	<u>(270.356,26)</u>
(-) Despesas Administrativas				
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(31.480,42)	<u>(31.480,42)</u>	(19.414,30)	<u>(19.414,30)</u>
(-) Despesas Tributárias				
DESPESAS TRIBUTARIAS	(4.258,67)	<u>(4.258,67)</u>	(2.037,29)	<u>(2.037,29)</u>
(+) Outras Receitas Operacionais				
RECEITAS COMPLEMENTARES	21.942,76	<u>21.942,76</u>	27.348,61	<u>27.348,61</u>
(=) RESULTADO ANTES DAS RECEITAS/ DESPESAS FINAN.		<u>466.658,41</u>		<u>230.140,24</u>
(-) Despesas Financeiras				
DESPESAS FINANCEIRAS	(211.638,08)	<u>(211.638,08)</u>	(114.639,49)	<u>(114.639,49)</u>
(+) Receitas Financeiras				
RECEITAS FINANCEIRAS	306,29	<u>306,29</u>	3.912,41	<u>3.912,41</u>
(=) RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS S/ LUCROS		<u>275.326,62</u>		<u>119.413,16</u>
(=) RESULTADO LÍQUIDO DAS OPERAÇÕES CONTINUADAS		<u>275.326,62</u>		<u>119.413,16</u>
(+) Receitas Não Operacionais				
RECEITAS NAO OPERACIONAIS	456,43	<u>456,43</u>	0,00	<u>0,00</u>
(=) RESULTADO DAS OPERAÇÕES DESCONTINUADAS		<u>275.783,05</u>		<u>119.413,16</u>
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>275.783,05</u>		<u>119.413,16</u>

Reconhecemos a exatidão da presente Declaração do Resultado do Exercício, que apresentou um Lucro de R\$ 275.783,05 (Duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e cinco centavos).

TOLEDO, 31 de Dezembro de 2015

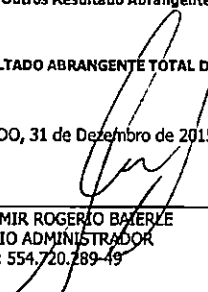
 EDEMIR ROGERIO BAIERLE
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 554.710.289-49

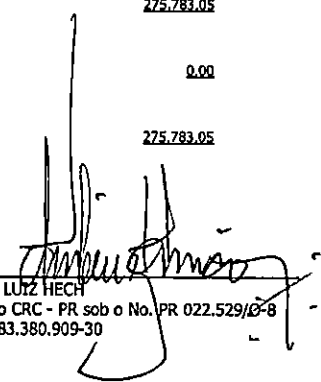
 CELSO LUIZ HECH
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR 022.529/O-8
 CPF: 283.380.909-30

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2015

Descrição	2015	Total	2014	Total
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>275.783,05</u>		<u>119.413,16</u>
(+/-) Outros Resultado Abrangentes		0,00		0,00
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO		<u>275.783,05</u>		<u>119.413,16</u>

TOLEDO, 31 de Dezembro de 2015


EDEMIR ROGERIO BAYERLE
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 554.720.289-49


CELSO LUIZ HECH
Reg. no CRC - PR sob o No. PR 022.529/0-8
CPF: 283.380.909-30

- Edemir Rogerio Balerle: 49.500 (Quarenta e nove mil e quinhentas) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada.
- Tania Scheila Balerle: 500 (Quinhentas) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada.

- **Lucros Distribuídos:** Houve uma distribuição de lucros para o sócio Edemir Rogério Balerle no valor de R\$ 297.000,00 (Duzentos e noventa e sete mil reais) e R\$ 3.000,00 para a sócia Tania Sheila Balerle.

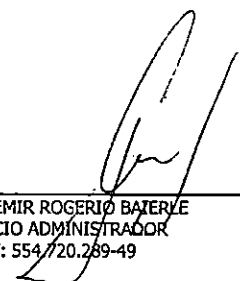
- **Lucros ou Prejuízos Apurados:** A empresa apresenta o seguinte saldo nos anos respectivos a seguir:

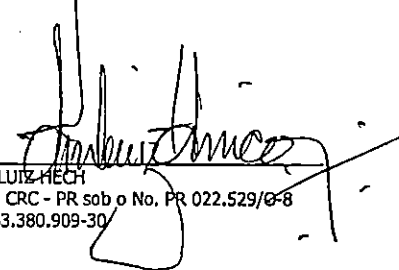
	2014	2015
Saldo Inicial	8.102,26	127.515,42
Resultado do Período	119.413,16	275.783,05
Lucros Distribuídos		-300.000,00
Saldo Final	127.515,42	103.298,47

18 – **EVENTOS SUBSEQUENTES:** A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações financeiras.

19 – **DOCUMENTAL:** A Administração da empresa optou pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional e, estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que determina ao contribuinte suas responsabilidades quanto aos documentos e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

Toledo, 31 de dezembro de 2015.


EDEMIR ROGERIO BALERLE
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 554.720.289-49


CELSON LUIZ HECH
Reg. no CRC - PR sob o No. PR 022.529/0-8
CPF: 283.380.909-30



RAZÃO SOCIAL: RESTAURANTE FILEZÃO LTDA - ME
CNPJ: 04.510.601/0001-03
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 902.38673-43
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 1595, CENTRO
TELEFONE: (45)3277-9692

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 29/2017.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

RESTAURANTE FILEZÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ n.º 04.510.601/0001-03 , por intermédio de seu representante legal, o Sr. EDEMIR ROGERIO BAIERLE, portador do documento de identidade RG n.º 4.229.442-5 , emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 554.720.289-49, DECLARA, sob penas da Lei, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado-PR, 23 de março de 2017.



EDEMIR ROGERIO BAIERLE

RG: 4.229.442-5


CPF: 554.720.289-49

SÓCIO ADMINISTRADOR

04.510.601/0001-03

RESTAURANTE FILEZÃO LTDA
ME

RUA SANTOS DUMONT, 1595
CENTRO - CEP: 85900-010
TOLEDO - PR.



80-1000108.012.46
RPT. INVAZ. PLEZCO CLAV
AIE
RUA SANTOS NUMERO 1382
LIVIANO - CEN. 8800-010
TOLEDO - PR

RAZÃO SOCIAL: RESTAURANTE FILEZÃO LTDA - ME
CNPJ: 04.510.601/0001-03
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 902.38673-43
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 1595, CENTRO
TELEFONE: (45)3277-9692

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.


Pregão Presencial n.º 29/2017.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração
Prezados Senhores:

RESTAURANTE FILEZÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 04.510.601/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EDEMIR ROGERIO BAIERLE, portador(a) do documento de identidade RG n.º 4.229.442-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 554.720.289-49, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado-PR, 23 de março de 2017.


EDEMIR ROGERIO BAIERLE
RG: 4.229.442-5
CPF: 554.720.289-49
SÓCIO ADMINISTRADOR

04.510.601/0001-03

RESTAURANTE FILEZÃO LTDA
ME

RUA SANTOS DUMONT, 1595
CENTRO - CEP: 85900-010
TOLEDO - PR.



NO. 010 100 100

REPUBLICAN PARTY
PA

1982 - 1983

10000 - PA

RAZÃO SOCIAL: RESTAURANTE FILEZÃO LTDA - ME
CNPJ: 04.510.601/0001-03
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 902.38673-43
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 1595, CENTRO
TELEFONE: (45)3277-9692

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 29/2017.


DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa RESTAURANTE FILEZÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 04.510.601/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EDEMIR ROGERIO BAIERLE, portador do documento de identidade RG n.º 4.229.442-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 554.720.289-49, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado-PR, 23 de março de 2017.




EDEMIR ROGERIO BAIERLE
RG: 4.229.442-5
CPF: 554.720.289-49
SÓCIO ADMINISTRADOR

04.510.601/0001-03

RESTAURANTE FILEZÃO LTDA
ME

RUA SANTOS DUMONT, 1595
CENTRO - CEP: 85900-010
TOLEDO - PR.



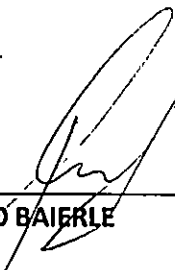
04-210-001-001-001
REGISTRATION DIVISION
ME
RECEIVED DIVISION OF
ENTERO - 1 200 010
TOLEDO - 1 200 010

RAZÃO SOCIAL: RESTAURANTE FILEZÃO LTDA - ME
CNPJ: 04.510.601/0001-03
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 902.38673-43
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 1595, CENTRO
TELEFONE: (45)3277-9692

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade Pregão presencial de nº 29/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Pato Bragado-PR, 23 de março de 2017.

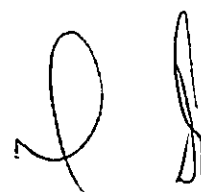


EDEMIR ROGERIO BAIERLE
RG: 4.229.442-5
CPF: 554.720.289-49
SÓCIO ADMINISTRADOR

04.510.601/0001-03

RESTAURANTE FILEZÃO LTDA
ME

RUA SANTOS DUMONT, 1595
CENTRO - CEP: 85900-010
TOLEDO - PR.



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS
3ª REGIÃO



INSCRIÇÃO Nº 3182

NOME:
MIRIANE ELLY WESSEL BALESTRIN

OBSERVAÇÕES:

Miriane Wessel
ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.208/75
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL DO NUTRICIONISTA

REGISTRO GERAL ORGÃO EXPEDIDOR DATA DE EXPEDIÇÃO CPF www.bicard.com.br

80538189 SSP/PR 11/04/1997 036.885.099-43

FILIAÇÃO
EDELBERTO WESSEL
ODILA WESSEL

NACIONALIDADE NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

BRASILEIRA TOLEDO/PR 21/05/1982

CONCLUSÃO DO CURSO ESTABELECIMENTO DE ENSINOUF

02/02/2006 UNIVERSIDADE PARANAENSE

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
Curitiba/PR, 02 de setembro de 2010

Roberto Marques
PRESIDENTE DO CRN

www.cfn.org.br

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CAIXA

JUN/2007

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

036.885.099-43

MIRIANE ELLY WESSEL BALESTRIN

21/05/1982

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Miriane Elly Wessel
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 87053.818-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/04/1997

NOME
MIRIANE ELLY WESSEL

FILIAÇÃO
EDELBERTO WESSEL
ODILA WESSEL

NACIONALIDADE NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

TOLEDO/PR 21/05/1982

DDC ORIGEM COMARCA=TOLEDO/PR, DA SEDE

C.NASC 17760, LIVRO=41, FOLHA=211

CPF

João Ricardo Kepes Noronha
JOÃO RICARDO KEPES NORONHA

ASSINATURA DO DIRETOR

CURITIBA - PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Handwritten signature

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI

DISTRIBUIDORA PÚBLICA

RUA ALMIRANTE BARROSO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85905-010

FONE: (45) 3378-3242 - CEI: 51.213.51383/09

**CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL
FALÊNCIA E CONCORDATA**

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos referente ao FORO JUDICIAL, neles constatei a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

RESTAURANTE FILEZAO LTDA ME

CNPJ: 04.510.601/0001-03

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 23 dia(s) do mês de março do ano de 2017. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

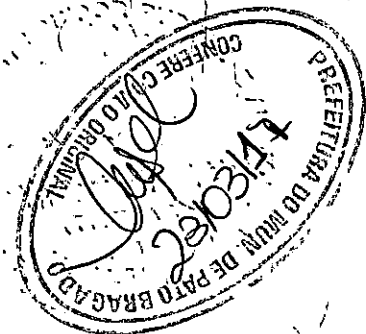
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO - PR

Vivian Beatriz Formighieri
OFICIAL TITULAR

Distribuidor, Contador, Partidor
-Avaliador Depositário Público


Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

A presente certidão foi expedida
às 09:21:37 Hs
Toledo, 23/03/2017





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 032/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2017

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 029/2017, que tem como objeto o futuro e eventual fornecimento de refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, a ser servido na cidade de Toledo - PR.

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e dezessete, às quatorze horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhora Disel Daiane Bortolato, juntamente com integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 029/2017, o qual tem como objeto o fornecimento de refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, a ser servido na cidade de Toledo - PR, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas". De todas as empresas que tiveram acesso ao edital somente uma (01) empresa protocolou os respectivos envelopes. Destas, apenas a empresa Restaurante Filezão Ltda protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. A Licitante estava representada nesta sessão pelo procurador o senhor Edemir Rogerio Baierle. A Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como a declaração de enquadramento como Micro Empresa foi apresentada diretamente ao pregoeiro. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preço apresentada pela Licitante, onde foi lido em voz alta, o valor unitário e Global cotado para o fornecimento de almoço, conforme citado no objeto desta Licitação, sendo: **Restaurante Filezão Ltda**, cotou preço para servir os respectivos almoços na cidade de Toledo, ao valor unitário de R\$ 25,90 (vinte e cinco reais e noventa centavos). A proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo. Considerando haver somente uma Licitante e conseqüentemente Proposta Habilitada, o pregoeiro motivou o credenciado a ofertar nova proposta, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço global para entrega do objeto da licitação em pauta. O representante credenciado da Licitante manifestou interesse em Lance, e após algumas negociações com o pregoeiro, apresentou nova Proposta ao valor de **R\$ 25,80 (vinte e cinco reais e oitenta centavos)**, por refeição servida, totalizando a proposta o valor global de **R\$ 20.640,00 (vinte mil seiscentos e quarenta reais)**. Este novo valor global foi aceito pelo pregoeiro como **Valor Global Final no certame**. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope n.º 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram devidamente analisados. Os mesmos foram passados ao credenciado para verificação e rubrica. Neste momento, abriu-se espaço para anotações relativas aos documentos de habilitação. Nenhum questionamento foi levantado nesta ocasião. O Pregoeiro após análise dos documentos,



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

documentos apresentados de conformidade com o Edital. Portanto, classifica vencedora e ADJUDICA o objeto deste Processo para a Licitante **Restaurante Filezão Ltda**, ao valor global de **R\$ 20.640,00 (vinte mil seiscientos e quarenta reais)**. Após isto, não houve manifestação de recurso com relação decisão do Pregoeiro. Por todo o exposto, encerramos esta reunião e sessão às cartoze horas e vinte e três minutos. Esta ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelo credenciado presente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de até 800 (oitocentas) refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, a ser servido na cidade de Toledo - PR.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 029/2017, que é o Menor Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **Restaurante Filezão Ltda**, ao valor global de **R\$ 20.640,00 (vinte mil seiscientos e quarenta reais)**, como a de menor preço para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 23 de março de 2017.


Diel Bortolato Ziesmann
Pregoeira



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 029/2017.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 029/2017.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "*menor preço global*", o qual tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de refeições (almoço) para servidores municipais que estiverem a trabalho na cidade de Toledo/PR, conforme termo de referência.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente) nº 4390, no dia 10/03/17, fls. 37, Diário Oficial Eletrônico nº 1108, de 09/03/2017 e TCE/PR de 09/03/2017, ficando definida a data de 23 de março de 2017 as 14H00 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre a data da última publicação e da reunião.

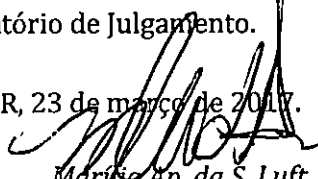
Em verdade, este segundo Parecer Jurídico é facultativo, não vinculante, ou seja, não há obrigatoriedade de sua emissão pela Procuradoria Jurídica, uma vez que não há previsão legal, diferentemente da análise prévia do Edital e da Minuta do Contrato. É um parecer atípico também, uma vez que não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Diante do que acima foi justificado, esta parecerista emite seu parecer verificando: Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

Analisando a Ata nº 032/2017 depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que apenas uma empresa compareceu ao certame, conforme anotado em ata. A atuação empresarial desta é condizente com o objeto que se pretende adquirir, sendo que a mesma apresentou todas as declarações solicitadas. Pelo conteúdo da ata não houve ilegalidade na sessão.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 23 de março de 2017.


Maria Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

COMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de até 800 (oitocentas) refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, a ser servido na cidade de Toledo - PR.

PARECER DE JULGAMENTO

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Restaurante Filezão Ltda**, ao valor global de **R\$ 20.640,00 (vinte mil seiscientos e quarenta reais)**, para entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 24 de março de 2017.


Leomar Rohden
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletrônico Nº 1120
de 27/03/17 FL. _____
março
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente Nº 4395
de 28/03/17 FL. 36
março
Visto